



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual

Termo de Referência - SETUR/GAB/UNART

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte dedicado de carga em território nacional, constando todas as despesas, inclusive seguro específico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição Item	Unidade	Quantidade
1	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a 23ª Edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE), a ser realizada no Pavilhão do Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda/PE. Data confirmada do Evento: 05 a 16 de julho de 2023 (12 dias de evento). Data prevista para carregamento dos materiais: 30 de junho de 2023. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF, Data prevista para retorno: 17 de julho de 2023, constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão toco (semipesado) de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado, carga útil de aproximadamente 6 toneladas; peso bruto total (PBT) de aproximadamente 16 toneladas; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	sv	01
2	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a Feira Nacional de Artesanato e Cultura (FENACCE), a ser realizada no Centro de Eventos do Ceará, Fortaleza - CE. Data confirmada do Evento: 26 de setembro a 01 de outubro de 2023 (6 dias de Evento). Data prevista para carregamento dos materiais: 21 de setembro de 2023. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF, Data prevista para retorno: 02 de outubro de 2023, constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	sv	01

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte dedicado de carga é necessária para atender às demandas da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal em relação às feiras nacionais de artesanato, eventos de oportunidade e demandas pontuais desta Pasta. Essas feiras são de suma importância para a ampliação do mercado de produtos artesanais, bem como para a preservação da cultura e dos valores locais.

2.2. A referida aquisição foi demandada pela Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual (UNART), a fim de realizar o apoio as Feiras previstas com data marcadas: a 23ª Edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE), a ser realizada em Olinda – PE, e a Feira Nacional de Artesanato e Cultura (FENACCE), a ser realizada em Fortaleza – CE.

2.3. A participação desta Secretaria nas Feiras Nacionais de Artesanato são oportunidades de suma importância, pois estabelece a ampliação de mercado para escoamento da produção artesanal, revelando modos e processos produtivos dos artesãos, bem como mantendo vivos os valores da tradição cultural.

2.4. O Ministério do Turismo (Glossário do Turismo, 2018), define turismo cultural como: Atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura. (Segmentação do Turismo: marcos conceituais (MTur, 2006).

2.5. Pelo seu caráter simbólico o artesanato transmite de forma tangível a identidade do "lugar" onde é produzido, tornando-se um caminho para o resgate cultural e para a preservação da arte, história, tecnologias, tradições e saberes de cada povo. A primeira e mais importante condição de atração turística é, sem dúvida, a beleza e a diversidade ambiental e cultural de locais receptivos. As várias regiões e cidades brasileiras, pelas suas características naturais, manifestam o que tem de mais rico e diversificado com relação ao artesanato. Esta expressão artística-cultural apresenta-se como importante aliada em relação à experiência turística, pois faz com que o turista visitante leve consigo uma lembrança real, material e viva do destino.

2.6. Neste contexto fica claro que o artesanato vai muito além da sua função socioeconômica, uma vez que estabelece uma relação "infinita" do turista com o destino. Uma lembrança permanente que remete as suas experiências e impressões da cultura, da arte e da história daquela comunidade visitada. O Turismo é uma atividade humana que produz não só resultados de caráter econômico-financeiro e sociopolítico-cultural para uma localidade. Produz uma relação do viajante com os lugares visitados.

2.7. Desta forma, é crucial enfatizar que, com uma tradição de mais de três décadas, as feiras nacionais são eventos do grande relevância do segmento na América Latina e representa um marco anual significativo nos locais onde ocorrem, tanto em termos de ocupação de área quanto de expositores. Ao longo dos anos, os eventos geram bilhões em vendas para os artesãos participantes, com milhões por edição. Considerando que cada artesão contribui para a criação de aproximadamente 4,3 postos de trabalho, gerando milhares de oportunidades de emprego para artesãos e seus familiares. Durante as semana das feiras, as cidades onde acontecem os eventos se beneficiam com o influxo de visitantes, que frequentam hotéis, shoppings, museus e pontos turísticos, estimulando a economia local. Nesse contexto, nos últimos anos, os eventos das Feiras Nacionais de Artesanato atraíram milhões de visitantes, demonstrando sua relevância e impacto nas regiões. Portanto, a contratação de uma empresa especialista em transporte de carga se justifica pela importância dos eventos e pela necessidade de garantir um transporte eficiente e seguro dos materiais e produtos envolvidos nas feiras com essa finalidade, pois é fundamental para alavancar o turismo brasileiro através da exposição da arte, da cultura e dos valores locais.

2.8. A contratação de empresa especializada em transportes de cargas proporcionará à SETUR/DF/DF a possibilidade de realizar eventos de qualidade, alinhados às diretrizes institucionais e às melhores práticas do setor, contribuindo para a consolidação de Brasília como destino turístico de destaque no cenário nacional e internacional.

2.9. O objeto da contratação é composto por 2 (dois) itens, não sendo necessário o agrupamento dos itens.

2.10. Será permitida a subcontratação do objeto licitado.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação dos serviços de transporte de cargas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. O presente certame se processará por meio do Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 5.450/2005; e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, bem como o Decreto-DF nº 36.519/2015, bem como as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

5.1. O Licitante deverá ser credenciado regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

- 5.2. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados ou não continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.
- 5.3. Nos termos do Acórdão do TCU 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 5.4. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 5.5. A contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos serviços especificados e contidos no estudo técnico preliminar. A Contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que constarão no Edital e seus anexos.
- 5.6. **A contratada realizará as gestões necessárias para receber, conferir, manusear, acondicionar, consolidar, transportar até o destino final, realizar o acompanhamento com os colaboradores envolvidos no transporte das cargas e promover os pagamentos das taxas e custos envolvidos na realização do transporte.**
- 5.7. A Contratada deverá obedecer às normas técnica de saúde, de higiene, conforto e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.8. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.
- 5.9. Os requisitos de preço, prazo e qualidade devem nortear a execução dos serviços, primando pela eficiência e segurança durante todo o processo.
- 5.10. Os serviços incluem o acondicionamento dos materiais de maneira apropriada para o transporte, observando sua fragilidade, principalmente quanto a itens dessa natureza, empregando todos os meios necessários.
- 5.11. Os itens a serem transportados estarão em sua própria embalagem vindo do Artesão responsável fornecedor/fabricante.
- 5.12. Todos itens deverão possuir seguro do transporte, a cargo da transportadora, a fim de assegurar quais quer eventualidade por extravio, roubo, furto e acidentes de quaisquer natureza.
- 5.13. Somente em casos excepcionais, devidamente justificados pela empresa e autorizados pela CONTRATANTE os prazos referentes à entrega dos bens no local de destino poderão sofrer alterações.
- 5.14. Os serviços deverão ser prestados nos prazos, contados a partir do dia da coleta da carga e constante na Ordem de Serviço emitida pela fiscal de contrato, a fim de atender a necessidade desta Secretaria.
- 5.15. A Contratada deverá apresentar o Registro junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.
- 5.16. Seguir as normas vigentes da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) no qual aprova a norma para autorização na prestação de serviço de transporte de cargas na navegação interior.
- 5.17. A Contratada responsável desde o momento em que recebe a carga até a entrega no destinatário, respondendo por sua perda ou avaria.
- 5.18. Os valores de referência de cada item será o valor máximo aceitável para a contratação.
- 5.19. Nenhum licitante terá sua proposta aceita com o valor unitário acima do estimado por este Órgão.
- 5.20. Todas as solicitações de transportes serão mediante Ordem de Serviço.
- 5.21. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e nas Convenções Coletivas de Trabalho, respectivamente.
- 5.22. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial os normativos do Ministério do Trabalho.
- 5.23. Do Seguro, por medidas de segurança tanto para a Contratante quanto para Contratada:
- 5.23.1. A CONTRATADA, fazer seguro em companhia idônea de todos os bens a serem transportados, com base na relação discriminada fornecida pelo CONTRATANTE, contendo os respectivos valores para fins de seguro;
- 5.23.2. Apresentar cópia de apólice de contratação perante companhia de seguros, que comprove existência de cobertura de seguro pelo transporte dos bens, previamente à realização do serviço;
- 5.23.3. A Contratada deverá apresentar e manter Apólice de Seguro referente ao transporte dos materiais, cujo valor será informado pela CONTRATANTE;
- 5.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 5.25. A CONTRATANTE emitirá ordem de serviço discriminando os bens a serem transportados tanto quando possível, com todas as suas especificações, visando garantir a melhor forma de transporte, além de garantir eventual ressarcimento posterior em caso de perda ou avaria;
- 5.26. Recebida a ordem de serviço, deverá a CONTRATADA proceder com a realização do seguro do bem a ser transportado, tratando-se de condição indispensável para a realização do transporte;
- 5.27. A empresa CONTRATADA deverá arcar com os gastos referentes ao seguro da mercadoria, cujo valor deverá ser embutido após a solicitação pela CONTRATANTE;
- 5.28. A CONTRATADA será responsável pelo ressarcimento de qualquer carga que venha a ser extraviada ou danificada durante o transporte, pagando pelo valor corrente da carga, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ocorrência do dano ou extravio.
- 5.28.1. A Contratada deverá, inclusive, apresentar à CONTRATANTE o respectivo Boletim de Ocorrência, registrando a ação;
- 5.29. A cobertura de seguro prevista neste Termo de Referência não exclui ou diminuem, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidades da Contratada, assumidas em razão do instrumento contratual ou por força de lei, ficando a Contratada plenamente responsável por quaisquer perdas e danos, inclusive danos causados ao meio ambiente, não cobertos por seguro.
- 5.30. Sobre a Planilha de Custos, é um instrumento importante para subsidiar a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, de modo a aferir sua exequibilidade. Simploriamente falando, a planilha demonstra o somatório de todos os custos de um serviço.
- 5.30.1. Ressalta-se que a planilha de custos deve ser adaptada às necessidades da entidade e às especificidades do serviço a ser prestado. Cada empresa poderá criar a sua própria planilha de custos. O importante é que contemple todos os elementos que compõem o serviço a ser prestado.
- 5.31. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 5.32. A Contratada deverá fornecer todos os veículos, materiais e a mão de obra necessária à execução dos serviços. Ressaltando para que os veículos estejam em perfeito estado de uso e conservação.

6. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

- 6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 6.2. Embora a Lei do Pregão estabeleça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, deve-se analisar a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a saber:
- 6.3. Disponibilidade no mercado destes materiais; e
- 6.4. Verificado se as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado;

- 6.5. A presente contratação de serviços foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.
- 6.6. O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.450/05, pela Lei Complementar no 123/2006, pelos Decretos Distritais nos 25.966/05, 26.851/2006 e 32.716/2011 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos.
- 7. DA SUSTENTABILIDADE E CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS:**
- 7.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e das Empresas Estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 7.2. Deve ser objeto das exigências de habilitação e do contrato cláusula que exija do fornecedor:
- 7.2.1. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;
- 7.2.2. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
- 7.3. Os bens e serviços a serem ofertados no âmbito desta contratação devem obedecer no que couber, os seguintes critérios ambientais:
- 7.3.1. O disposto na Lei Distrital nº 4.770/2012;
- 7.3.2. Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados, conforme a natureza do serviço a ser executado;
- 7.3.3. Separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- 7.3.4. Atendimento às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 7.3.5. A contratada deverá estar em conformidade com as obrigações e responsabilidades conforme o caderno de prestação de serviços de transporte atualizado de 04/2014 Versão 1.0: https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica/midia/servicos_transportes.pdf.
- 8. DO CRONOGRAMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:**
- 8.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade conforme Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;
- 8.2. Todas os embarques dos materiais serão realizados na cidade de Brasília, no local indicado em Ordem de Serviço, em casos excepcionais a CONTRATANTE irá informar a necessidade.
- 8.3. O transporte deve chegar no local do evento, conforme estipulado em ordem de serviço.
- 8.4. Para os eventos já previstos e com data marcada para fins de planejamento seguem o seguinte cronograma, os por menores serão informados em ordem de serviço em tempo oportuno:
- 8.4.1. **23ª Edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE), a ser realizada no Pavilhão do Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda/PE. Data confirmada do Evento: 05 a 16 de julho de 2023 (12 dias de evento). Data prevista para carregamento dos materiais: 30 de junho de 2023. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF. Data prevista para retorno: 17 de julho de 2023.**
- 8.4.2. **Feira Nacional de Artesanato e Cultura (FENACCE), a ser realizada no Centro de Eventos do Ceará, Fortaleza - CE. Data confirmada do Evento: 26 de setembro a 01 de outubro de 2023 (6 dias de Evento). Data prevista para carregamento dos materiais: 21 de setembro de 2023. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF. Data prevista para retorno: 02 de outubro de 2023.**
- 8.5. O Carregamento e organização dos materiais no interior do veículo será de responsabilidade da Contratada.
- 8.6. Os itens a serem carregados e transportados serão acondicionados em embalagens próprias e o conteúdo delas são itens diversos, desde flores, itens de cerâmica, tecidos e etc.
- 8.7. Devido aos locais das Feiras não possuírem área suficiente para utilização de depósito para exposição de todos os artigos, o caminhão que realizará o transporte dos materiais deve ficar a disposição em local apropriado disponibilizado pelos responsáveis da organização da Feira para manter os artigos de reposição para os artesãos que deverão ter acesso ao baú do veículo durante o período de funcionamento da feira.
- 8.8. A Contratante será responsável por reunir e intermediar a entrega das notas fiscais e documentos de transportes dos materiais.
- 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**
- 9.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Contratante conforme disposto nos artigos 39 a 50 da IN SEGES nº 5/2017, no que couber, com designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos.
- 9.2. A Contratada deve formalmente designar o preposto da empresa, indicando expressamente os seus poderes e deveres, conforme disposto no artigo 44 da IN SEGES nº 5/2017.
- 9.3. A comunicação entre a Contratada e Contratante deve sempre ser realizada por intermédio do preposto da empresa e o gestor da execução contratual ou fiscais, preferencialmente por meio eletrônico, por escrito, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser formalizados no prazo de 1 (um) dia útil.
- 10. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**
- 10.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor da execução contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.
- 10.2. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
- 10.3. A Fiscalização deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), deste termo de referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- 10.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.4. A aplicação do IMR, utilizada pelo fiscal, deverá ser feita na realização de cada serviço com as ocorrências identificadas no período. A partir do registro das ocorrências as respectivas pontuações serão somadas conforme pontuação definida para cada indicador, obtendo-se um valor final chamado de Fator de Qualidade, por meio da qual será realizado o ajuste no pagamento, conforme o caso.
- 10.5. Todas as ocorrências serão registradas pela Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para cada ocorrência e ajustando-se o pagamento do mês de apuração dos fatos, conforme as tabelas abaixo:

Nº do Indicador	Ocorrências
Nº 01	Atraso no envio da resposta para confirmação da execução da ordem de serviço;
Nº 02	Atraso na coleta dos bens em relação ao prazo descrito na ordem de serviço (por dia de atraso);
Nº 03	Atraso na entrega dos bens em relação ao prazo descrito na ordem de serviço (por dia de atraso);
Nº 04	Falta de cordialidade durante o atendimento dos Serviços
Nº 05	Não alocar força de trabalho suficiente para o cumprimento da Ordem de Serviço (por Ordem de Serviço).

Nº 06	Deixar de transportar os materiais acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma durante o transporte
Nº 07	Agendar a coleta de material e não disponibilizar os meios (veículo, materiais e força de trabalho) para a retirada.

10.6. As Nota(s) Fiscal (is) ou Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados, deverão ser apresentados, até 30 (trinta) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), o período a que se refere o serviço, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato.

11. **DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

11.1. O julgamento adotado para a escolha da empresa a ser contratada obedecerá ao critério do menor preço por item;

11.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem com aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993;

11.3. O Termo de Referência é OBRIGATORIAMENTE parte integrante do edital, nos termos do art. 40, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993;

11.4. O agrupamento previsto no art. 5º do Decreto 3.931/2001 somente pode abranger itens de natureza semelhante;

11.5. Os quantitativos e especificações desta contratação estão definidos no item 1.1 deste Termo de Referência.

12. **DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA ESTIMATIVA DE CUSTO:**

12.1. Os preços registrados não obrigam a SETUR/DF firmar contratação(ões) que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao(s) beneficiário(s) do registro o fornecimento em igualdade de condições.

12.2. O valor do contrato é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o mesmo não seja utilizado durante sua vigência.

12.3. Tratando de empreitada por preço unitário, o pagamento será realizado por unidade efetivamente realizada, devendo a empresa executar os serviços somente quando solicitado e autorizado pelo executor do contrato por meio de OS (Ordem de Serviço).

12.4. Planilha com itens e quantitativos:

Item	Descrição Item	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a 23ª Edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE), a ser realizada no Pavilhão do Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda/PE. Data confirmada do Evento: 05 a 16 de julho de 2023 (12 dias de evento). Data prevista para carregamento dos materiais: 30 de junho de 2023. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF , Data prevista para retorno: 17 de julho de 2023, constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão toco (semipesado) de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado, carga útil de aproximadamente de 6 toneladas; peso bruto total (PBT) de aproximadamente 16 toneladas; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	sv	01	R\$ 105.333,00	R\$ 105.333,00
02	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a Feira Nacional de Artesanato e Cultura (FENACCE), a ser realizada no Centro de Eventos do Ceará, Fortaleza - CE. Data confirmada do Evento: 26 de setembro a 01 de outubro de 2023 (6 dias de Evento). Data prevista para carregamento dos materiais: 21 de setembro de 2023. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF , Data prevista para retorno: 02 de outubro de 2023, constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	sv	01	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

12.5. O valor Total estimado para licitação é de R\$ 195.333,00 (cento e noventa e cinco mil trezentos e trinta e três reais).

13. **DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

13.1. Será designado um servidor ou comissão para atuar como executor do contrato, que será incumbido das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010 e alterações).

13.2. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a Ordem de Serviço para solicitar e o Instrumento de Medição de Resultado - IMR para aferir, proposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017, ou instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

13.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados.
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.5. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e na alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão realizados por servidores especialmente designados para tal finalidade. São competências dos executores (titular e substituto) do Contrato:

- 13.5.1. Solicitar demanda por meio de OS (Ordem de Serviço) para solicitação e demonstração do cronograma e tipo do serviço.
- 13.5.2. Acompanhar a execução dos itens e serviços solicitados para a realização dos eventos, atentando para a racionalidade dos gastos públicos.
- 13.5.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) verificando se os dados informados estão corretos e correspondentes com o que foi demandado e efetivamente executado.
- 13.5.4. Encaminhar processo para o devido pagamento da área responsável por essa atribuição.
- 13.5.5. Manter registro de ocorrências relacionadas a falhas e/ou interrupções na execução do contrato, apontando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 13.5.6. Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades eventualmente detectadas.
- 13.5.7. Elaborar Relatório de Avaliação do serviço com informações sobre as atividades desenvolvidas, os itens e serviços demandados e demais elementos que caracterizem acompanhamento da execução contratual.
- 13.5.8. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, desde que devidamente instruídos.
- 13.5.9. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.7. Consoante a Lei Distrital nº 2.834/2001, que recepciona a Lei nº 9.784/1999 no âmbito do DF, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação conforme artigo 45 da Lei nº 9.784/1999.
- 13.8. O pagamento pela prestação do serviço fica condicionado à prestação de contas por parte da CONTRATANTE, conforme critérios definidos nos respectivos encartes, ao atendimento da metodologia estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço, à elaboração de relatório de acompanhamento contratual e ao ateste da Nota Fiscal/Fatura da prestação do serviço, pelo fiscal do contrato.
14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
 - 14.1. Solicitar demanda por meio de OS (Ordem de Serviço) respeitando os itens deste Termo de Referência;
 - 14.2. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste instrumento;
 - 14.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
 - 14.4. Indicar o local para execução dos serviços via OS (Ordem de Serviço);
 - 14.5. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
 - 14.6. Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
 - 14.7. Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.
 - 14.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 14.9. Vistoriar o veículo a com a devida antecedência com intuito de verificar limpeza, plano de manutenção, estado de conservação, dedetização, etc.
 - 14.10. Realizar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal pelo fiscal de contrato
15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
 - 15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 15.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 15.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
 - 15.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 15.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 15.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 15.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 15.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 15.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
 - 15.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 15.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.
 - 15.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 15.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 15.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 - 15.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
 - 15.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 15.13. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 02 (dois) dias, contados de sua convocação.
 - 15.14. O veículo em perfeitas condições de funcionamento e limpeza, com toda documentação atualizada e equipamentos de segurança (tacógrafo, triângulo, estepe, macaco, chave de rodas, extintores de incêndio, cinto de segurança etc.);
 - 15.15. Fornecer números de telefone 24 (vinte e quatro) horas para contatos emergenciais;
 - 15.16. Responsabilizarem-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, sinistros, multas, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho, entendendo-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do

veículo constante no manual do proprietário/fabricante e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

- 15.17. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços;
- 15.18. Vistoriar o veículo (Parte elétrica, Parte mecânica, Suspensão, Freios, Limpeza, etc.) previamente antes da execução do serviço.
- 15.19. Em casos de falhas mecânicas ou de qualquer natureza, responsabilizar-se pela substituição imediata do veículo, nas mesmas condições originalmente locadas.
- 15.20. Os veículos deverão estar em dia com IPVA, Seguro Obrigatório, licença junto aos órgãos competentes (DETRAN, ANTT, DNER, DNIT, etc.);

15.21. A CONTRATADA manterá seguro (cobertura total) com proteção para acidentes (perda total e parcial), roubo, furto, incêndio e contra terceiros, com cobertura para danos pessoais e materiais sem franquia, para a Contratante, durante o prazo de vigência da contratação dos itens transportados;

16. **DA QUALIFICAÇÃO E DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA:**

- 16.1. A empresa vencedora do certame ao qual concorreu deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o objeto da licitação. A comprovação se dará com relação à boa execução do objeto.
- 16.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade Técnica que houver a identificação da empresa:
- 16.2.1. Pública – em papel timbrado do órgão CONTRATANTE, carimbo do responsável e assinatura;
- 16.2.2. Privada – em papel timbrado da empresa, razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada.
- 16.3. Possuir, no seu rol de atividades (contrato social e CNPJ), enquadramento compatível com o objeto a ser licitado;
- 16.4. Comprovação de regularidade quanto ao Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Cargas, junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.
- 16.5. O Pregoeiro/responsável poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.
- 16.6. Além do atestado, outros requisitos poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 16.7. Em hipótese alguma a empresa CONTRATADA poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas sob pena de ter o contrato rescindido, sem prejuízo das demais cominações legais.

17. **DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 17.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em OS (Ordem de Serviço) própria de cada transporte, a ser emitida pelo servidor designado como executor do Contrato, a depender da programação dos eventos.
- 17.2. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de OS (Ordem de Serviço), por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos neste Termo de Referência.
- 17.3. A OS (Ordem de Serviço) será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento, dias a disposição no evento.
- 17.4. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de OS (Ordem de Serviço).
- 17.5. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de OS (Ordem de Serviço), mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido a cópia da Nota de Empenho correspondente, a referida OS deverá estar subscrita pelo(s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.
- 17.6. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por OS (Ordem de Serviço).
- 17.7. O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data prevista para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 18.1. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, deixará o licitante impedido de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciado do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, bem como alínea "a" do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais cominações legais, nos termos do estabelecido no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 18.2. As licitantes e/ou CONTRATADAS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.
- 18.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

19.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do CONTRATANTE, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 20.1. A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 20.2. A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Elaborado por:

KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES
Chefe da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos do inciso I, § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/1993, considerando a importância da contratação para as atividades da CONTRATANTE, em face das justificativas formuladas, encaminhe-se a Subsecretária de Administração Geral para providências.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

Subsecretária de Administração Geral / Ordenadora de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES - Matr.0282694-1, Chefe da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual**, em 29/05/2023, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA - Matr.0279854-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 31/05/2023, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **113839903** código CRC= **67C488A0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1º Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF